COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20220402

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua gonçalves dias 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.843.419/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 251.518.512 -68, residente na RUA 9 DE FEVEREIRO Nº 60 - CENTRO, e de outro lado a firma C. RIBEIRO DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.628.056/0001-34, estabelecida à RUA JK DE OLIVEIRA Nº 192 - CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS RIBEIRO DA SILVA, residente na RUA AÇAILANDIA LOTE 01, CELIO BRAZ, Itinga do Maranhão-MA, portador do(a) CPF 328.394.483-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-045 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033843	CLIPS 5/0 NIQUELADO, CX COM 100 UNIDADES. - Marca.:	CAIXA	50,00	2,650	132,50
038889	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: isoeste	UNIDADE	100,00	7,400	740,00
041035	BARBANTE - ESPESSURA 6MM - ROLO COM 150 MTS - Marca. : barbantextil	UNIDADE	3,00	6,500	19,50
041284	PASTA COM GRAMPO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO - COR ES VARIADAS - Marca.: vmp	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
044686	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: jandaia	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
046438	PERCEVEJO LATONADO DOURADO - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: jocar	CAIXA	5,00	3,350	16,75
055168	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - Marca.: vmp	UNIDADE	200,00	1,750	350,00
057678	TESOURA PEQUENA PONTA ARREDONDADA CORES DIVERSAS. - Marca.: kaz	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
057763	ENVELOPE BRANCO - TAM 176X250CM, CX COM 250 UNID - M arca.: foroni	CAIXA	10,00	50,000	500,00
057800	LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ML - Marca.: r adex	UNIDADE	20,00	10,350	207,00
057820	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIPS EM AÇO ,CARBON O REVESTIDO - Marca.: brw TAM:19MM-CX 12UND	CAIXA	15,00	4,800	72,00
057842	PAPEL PARA LEMBRETE COM SUPORTE EM CARTÃO DUPLEX, FO RMATO - Marca.: tilibra 95MMX81,5MM; PAPEL OFF-SET 600FLS.	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
058576	PINCEL MARCA TEXTO,COR FLUORESCENTE, COM PONTA FACET ADA,CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: kaz	CAIXA	10,00	17,400	174,00
060279	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA EM PLÁSTICO COLORIDO .CAIXA COM 50 UNIDADES. - Marca.: acc	CAIXA	10,00	6,000	60,00
060297	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO-TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA. - Marca.: frama	UNIDADE	20,00	2,100	42,00
060332	CALCULADORA ELETRÔNICA PADRÃO 12 DÍGITOS PARA MESA - Marca.: caston	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
060634	FITA ADESIVA COLORIDA 48MM X 30CM - Marca.: eurocel	UNIDADE	5,00	5,250	26,25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

061255	BLOCO AUTO ADESIVO 3X3 FORMATO 75MMX75MM - PCT COM 1 00 UNIDADES - CORES VARIADAS - Marca.: offpaper	PACOTE	20,00	3,950	79,00
061261	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, MEDINDO APROX IMADAMENTE 42 X 21 X 11MM. - Marca.: leo e leo	UNIDADE	20,00	0,980	19,60
061391	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 72X108 MM, 80 G/Mý CA IXA COM 100 UNIDADES - Marca.: foroni CADA.	CAIXA	10,00	25,000	250,00
061401	ENVELOPE PARDO, FORMATO 24X34CM A4 FECHADO. PAPEL OF F-SET 90 GR. CAIXA COM 250 U - Marca.: foroni nidades	CAIXA	2,00	75,000	150,00
061407	ENVELOPES PARA CD/DVD - TAM 126mmx126mm COM JANELA C ELUCAT, COM ABA DE FECHAMENT - Marca.: tilibra o caixa com 100 unidades	CAIXA	2,00	25,000	50,00
061497	PINCEL DE CERDAS Nº 04 - Marca.: castelo	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
061499	PINCEL DE CERDAS Nº 20 - Marca.: castelo	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
072515	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO . CORPO EM PLÁSTICO DE A LTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE - Marca.: leo e leo INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO. FELTRO TRATADO. PLÁSTICO ABS ANATÔMICO. SUPORTE PARA 2 PINCEIS.	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
072583	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, C OM DEPÓSITO DE GRAMPO EM - Marca.: jocar INOX.	UNIDADE	5,00	20,500	102,50
073624	CLIPS 1/0 NIQUELADO CX COM 100 UNIDADES CADA. - Marc a.: acc	CAIXA	20,00	2,550	51,00
073779	BATERIA DE LÍTIO 3 VOLTS.CIRCULAR. PACOTE COM 05 BAT ERIAS. - Marca.: elgin	PACOTE	5,00	12,500	62,50
073784	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS. CORES DIVERSAS. - Marca.: jandaia	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
073785	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS - Marca.: alaplast DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250x130x350MM COM CORES VARIADAS	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
073800	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA 90 GR - Marca.: bambini	UNIDADE	100,00	4,200	420,00
073805	DVD-R, 4,7GB/120 min - TUBO COM 50 UNIDADES - Marca. : multilaser	TUBO	2,00	60,000	120,00
073806	E.V.A. COM ESTAMPAS DIVERSAS, SENDO 40 X 50CM- CORE S VARIADAS. - Marca.: ibel	UNIDADE	200,00	3,900	780,00
073813	EMBALAGEM TIPO SACO DE CELOFONE ESTAMPADO. TAM: 16 X 15 CM. PACOTE - Marca.: cromus COM 100 UNIDADE.	PACOTE	5,00	15,800	79,00
073816	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 114X162 MM, 80 G/Mý C AIXA COM 100 - Marca.: foroni UNIDADES CADA.	CAIXA	10,00	40,000	400,00
073819	ENVELOPE DE COR BRANCA, TAMANHO 16 X 22 - CAIXA COM 250 UNIDADES - Marca.: foroni	CAIXA	2,00	48,000	96,00
073823	ENVELOPE PEQUENO PARDO, TAM 162 X 229CM, CAIXA COM 2 50 UNIDADES. - Marca.: foroni	CAIXA	2,00	50,000	100,00
073831	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 24mm X 30m. - Marca.: eurocel	UNIDADE	100,00	6,450	645,00
073833	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MTSx48MM - COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - Marca.: eurocel COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA.	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
073840	FITILHO. ROLO 5 X 50 M. CORES DIVERSAS. - Marca.: pr ogresso	ROLO	10,00	2,000	20,00
073852	LÁPIS PRETO Nº 2 - REDONDO - CORPO EM MADEIRA MACIA, INTEIRIÇO - Marca.: vmp MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA - COM EXCELENTE APONTABILIDADE - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	100,00	25,000	2.500,00
073855	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 52 FLS, TAM 153X 216MM - Marca.: tilibra	UNIDADE	15,00	8,800	132,00
073861	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS. - Marca.: vmp	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
073867	PAPEL MADEIRA DIMENSÕES: 66 X 96 CM - Marca.: jandai	UNIDADE	100,00	0,850	85,00
073885	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 30 MM-TIPO POLIONDA- TAM:22 0X308MM - Marca.: alaplast	UNIDADE	100,00	3,850	385,00
073890	PASTA POLYCLIP-PP TRANSPARENTE-TAM 34 X 24 ; 5 CM - Marca.: policart	UNIDADE	5,00	4,400	22,00
073905	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DUPLA. CAIXA CO M 12 UNIDADES. - Marca.: jocar	CAIXA	20,00	37,800	756,00
073908	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PARA ENCADERNAÇÃ O, TIPO PAPEL CONTACT - Marca.: vmp (LARGURA PADRÃO) ROLO C/ 25 MT.	ROLO	10,00	108,000	1.080,00
073909	PORTA OBJETOS PARA CARTÃO, BLOCO, CANETA, RÉGUA, CLI PS. EM ACRÍLICO - Marca.: waleu RESISTENTE.	UNIDADE	5,00	13,650	68,25
073915	REABASTECEDOR DE PINCEL PERMANENTE; FRASCO COM 40ML. CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: radex	CAIXA	5,00	57,000	285,00
073923	TINTA GUACHE; PINTA EVA;NÃO ATÓXICO; LAVÁVEL, APROVA DO PELO INMETRO. - Marca.: acrilex FRASCO COM 250 ML, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
073924	TINTA PARA CARIMBO FRASCO COM 40ML ALTO ENTINTADO - Marca.: radex	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
073926	UMEDECEDOR DE DEDOS. EMBALAGEM COM 12GRS. ATÓXICO E INODORO - Marca.: radex	UNIDADE	2,00	3,000	6,00
075491	ETIQUETAS ADESIVAS PARA SELAR ENVELOPE.LAMINADO OURO /PRATA.FORMATOS DIVERSOS. - Marca.: cromus ROLO COM 1000 UNIDADE CADA.	ROLO	2,00	7,000	14,00
075493	PAPEL CARTÃO 50X70 COM BRILHO,CORES VARIADAS - Marca .: vmp	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
087554	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMP ERADO, FORMATO, CIRCULAR. - Marca.: kaz	UNIDADE	50,00	0,500	25,00
087555	BALÃO RESISTENTE EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL.CORES VARIADAS.TAM:7 LISO.COM SELO - Marca.: festball DO INMETRO. PACOTE COM 50 UNID.	PACOTE	50,00	6,000	300,00
087556	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: ibel	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
087557	BLOCO AUTO-ADESIVO MEDIDAS MÍNIMAS 34,9X47,6MM, PACO TE COM 04 BLOCOS - CADA BLOC - Marca.: brw	PACOTE	20,00	5,000	100,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

	O COM 50 FOLHAS.				
087564	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO - Marca.: bambini	UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00
087574	GRAMPO EM AÇO TIPO TRILHO - CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: acc	CAIXA	5,00	8,400	42,00
099170	CLIPS 8/0 NIQUELADO CX COM 50 UNIDADES. - Marca.: ac	CAIXA	60,00	2,800	168,00
099174	E.V.A. TEXTURIZADO SENDO 40X50 CM CORES VARIADAS - M arca.: ibel	UNIDADE	200,00	5,800	1.160,00
099191	PAPEL VERGE GRAMATURA 180/M2 CONTENDO 50 FLS CADA. C OR DIVERSA - Marca.: offpaper	PACOTE	20,00	19,500	390,00
099198	REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM - Marca .: waleu	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
136444	BLOCO DE ANOTAÇÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 12X42MM PCT CO M 160 FOLHAS - Marca.: brw	PACOTE	15,00	3,760	56,40
136446	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 1,2 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA E TAMPINHA - Marca.: bic NA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	46,000	460,00
136467	FITA ADESIVA, COLORIDA - TAMANHO MÍNIMO: 12MM X 10M - Marca.: adelbras	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
136468	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE - TAMANHO MÍNIMO: 12MM X 40M - Marca.: adelbras	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
136470	FITA CREPE, TAMANHO MÍNIMO: 50MM X50M, COMPOSIÇÃO: C OLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL - Marca.: eurocel CREPADO.	UNIDADE	50,00	8,250	412,50
136471	folha de isopor 50mm - Marca.: isoeste	UNIDADE	50,00	21,250	1.062,50
136474	grampeador 26/6 com estrutura metálica, topo e base em plástico resistente - 25f - Marca.: tilibra	UNIDADE	10,00	33,900	339,00
136475	grampo para grampeador, modelo 26/6, cobreado caixa com 5000 unidades - Marca.: acc	CAIXA	5,00	7,250	36,25
136477	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G/M2, AUTO-ADESIVO, BRANCO-B RILHANTE PACOTE COM 50 FOLHA - Marca.: offpaper S	PACOTE	5,00	40,000	200,00
136478	PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 2 0 FOLHAS - Marca.: tilibra	UNIDADE	5,00	23,500	117,50
136479	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL.CORES VARIADAS - Marca.: k	UNIDADE	5,00	3,150	15,75
136482	régua em plástico transparente, medindo 20 cm - Marc a.: waleu	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
136485	caixa organizadora em polionda, com tampa, pegadores nas laterais - tamanho pequ - Marca.: alaplast eno - medidas mínimas: 335X255X180mm - cores variadas	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
136489	FITA DE CETIM, PEÇA DE 38MM X 10M. CORES DIVERSAS - Marca.: progresso	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
136499	grampo para grampeador, modelo 9/14, em metal niquel ado prateado, com proteção - Marca.: acc antiferruge, caixa com 5000 unidades	CAIXA	2,00	16,200	32,40
				VALOR GLOBAL R$	19.835,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R$ 19.835,65 (dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2021-045 PMRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇAO, CONDIÇOES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇAO

1. A entrega dos materiais deverá ser feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

1.1 Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - Rua Gonçalves Dias nº 400 -, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

3. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

3.1. As despesas decorrentes para a entrega e/ou devolução do produto será de responsabilidade da Contratada.

3.2. A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo contratual, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínino 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.Caberá ao(a) servidor(a) **MARCELO ANDRADE VIEIRA** designado(a) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

5.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilzados;

1.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações e;

e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comer ciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pact uado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.066, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 19.835,65

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com: FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a paga r os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigencia da Nova Contabilidade Pública.

6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregao e do Contrato, condiçao exigida para emissao do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, e da propostada CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO:25151851268
Assinado de forma digital por KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO:25151851268
Dados: 2022.07.19 11:23:00 -03'00'

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97
CONTRATANTE

C. RIBEIRO DA SILVA:07628056000134
Assinado de forma digital por C. RIBEIRO DA SILVA:07628056000134
Dados: 2022.07.18 11:33:35 -03'00'

C. RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ 07.628.056/0001-34
CONTRATADO(A)